

Proc. Administrativo 28- 2.537/2025

De: Mireli S. - SPG-CCM-CMAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/03/2026 às 09:08:02

Setores envolvidos:

GP, GP-PGM, SPG, SPG-CCM-CMAT, SEINFRA, SEINFRA-DOBR, SEINFRA-ADMOB, SEINFRA-DSERV-CES, SFIN, GP-PGM-ASSJUR, GP-DCIV, SEINFRA-OFI-ALM, GP-UCCI, SSAU-VSAU, PO

Pregão para Materiais de Construção

prezados, [Jacir Leandro Rodrigues da Silva - GP-PGM-ASSJUR](#), [Sandro Roberto Galarça Ferigollo - GP](#) favor assinar edital com data marcada para o dia 07/04/2026

–

Mireli Minuzzi da Silva

Chefe setor de compras e materiais

Anexos:

Edital_PE_RP_02_2026_Processo_44_2026_materiais_de_construcao.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo nº 44/2026

Registro de Preços

“PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP”

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem do Prefeito Municipal Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 102, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **07/04/2026**, com início **às 09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021).

A sessão pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Julie Martins Freitas, designada através da portaria nº 7149/25, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br local onde se dará virtualmente o certame. A servidora contará com assistência da equipe de apoio, designada através da portaria nº 7515/25, conduzirá os trabalhos e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a homologação.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação traz como objeto aquisição de materiais de construção (tubos de concreto, cimento, emulsão asfáltica, tijolos, blocos cerâmicos, ferros em barra, manta asfáltica, entre outros), para uso nas obras e serviços de manutenção do Município, bem como para atendimento a situações de emergência e desastres climáticos, destinados à distribuição à população afetada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, incluindo, para esta finalidade, lonas, telhas, parafusos, cordas e cumeeiras, conforme especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital, sendo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	TUBO DE CONCRETO DE 30 CM X 1 M, CLASSE PS1, SEM MALHA DE FERRO, ENCAIXE MACHO/FÊMEA, ABNT NBR 8890.	UN.	200
2	CIMENTO COMUM CPIV 25KG	SC.	200
3	EMULSÃO ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE RR2C	L.	1.000
4	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5cm x 9cm x 19cm ABNT NBR 15270	UN.	2.000
5	BLOCO CERÂMICO SEIS FUROS FRISADO 14m x 19cm x 9cm ABNT NBR 15270-1:2017	UN.	2.000
6	FERRO EM BARRA 4.2 mm x 12 m CA 50 (3/16 pol)	UN.	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

7	FERRO EM BARRA 6,3 mm x 12m CA 50 (1/4 pol) ABNT NBR 7480:2007	UN.	50
8	FERRO EM BARRA 8 mm x 12m CA 50 (5/16 pol) ABNT NBR 7480:2007	UN.	50
9	FERRO EM BARRA 10mm x 12m CA 50 (3/8 pol) ABNT NBR 7480:2007	UN.	50
10	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA IMPERMEABILIZANTE 30CM X 10M	UN.	20
11	Lona Plástica Preta Polietileno de alta densidade (PEAD) Dimensões: Bobina/Rolo com 8 metros de largura por 100 metros de comprimento (8m x 100m). Espessura/Micragem: 150 micras (150 µm ou 0,15 mm). Peso Mínimo: 120 kg por rolo (o peso é crucial para garantir a espessura de 150 micras e evitar produtos de 100 micras sendo vendidos como 150). Cor: Preta (homogênea), garantindo opacidade e proteção UV. Qualidade: Material novo, de primeiro uso (não reciclado de baixa qualidade), resistente, sem emendas, sem cortes e sem bolhas ou furos. Embalagem: Bobina/Rolo contendo 1 unidade (800 m ² no total)	ROLO/ BOBINA	44
12	Telha de fibrocimento ondulada Espessura: 4mm Dimensões: 2,44mx0,50m (sem amianto)	UN.	300
13	Telha de fibrocimento ondulada Espessura: 6mm Dimensões: 2,44mx1,100m (sem amianto)	UN.	300
14	Cumeeira de Fibrocimento, ARTICULADA, sem amianto, cor cinza, (conjunto macho/fêmea ou superior/inferior), espessura nominal de 6mm, articulada, compatível com telhas de fibrocimento onduladas 6mm. Dimensões aproximadas de 1,10m de comprimento.	UN.	70
15	Cumeeira de Fibrocimento, ARTICULADA, sem amianto, cor cinza, (conjunto macho/fêmea ou superior/inferior), espessura nominal de 4mm, articulada, compatível com telhas de fibrocimento onduladas 4mm. Dimensões aproximadas de 0,50m de comprimento	UN	80
16	PARAFUSO TELHEIRO, CAIXA COM 100 UNIDADES. Conjunto composto por 01 (um) parafuso telheiro + 01 (uma) arruela de vedação metálica (côncava) + 01 (uma) arruela/bucha de vedação em PVC ou borracha (cônica). Medidas: Diâmetro de 5/16 (aprox. 7,9 mm a 8 mm) e comprimento de 110 mm (comum para telhas de 4mm/5mm/6mm) ou 150mm/250mm para aplicações específicas (cumeeiras/apoios altos). Parafuso: Aço carbono, zincado (galvanizado a fogo ou eletrolítico) para alta resistência à corrosão. Tipo de Rosca: Soberba (para madeira) ou ponta brocante (para metal), com cabeça sextavada de 10mm ou 11mm para aperto com soquete. Arruela de Vedação: Conjunto de arruelas cônicas que se encaixam, sendo uma metálica (superior) e uma de PVC/Borracha (inferior), garantindo estanqueidade total e evitando entrada de água/luz.	CAIXA C/100 UN.	10
17	Corda Trançada de Polipropileno (PP) 5mm de alta qualidade. 100% Polipropileno (PP) virgem, material leve, de alta fluatibilidade e não absorve água. Tipo corda marítima, disposto em carretel de no mínimo 200m.	CARRETEL	6

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	TUBO DE CONCRETO DE 30 CM X 1 M, CLASSE PS1, SEM MALHA DE FERRO, ENCAIXE MACHO/FÊMEA, ABNT NBR 8890.	UN.	200	R\$48,80	R\$9.760,00
2	CIMENTO COMUM CPIV 25KG	SC.	200	R\$29,20	R\$5.840,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3	EMULSÃO ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE RR2C	L.	1.000	R\$8,97	R\$8.970,00
4	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5cm x 9cm x 19cm ABNT NBR 15270	UN.	2.000	R\$0,83	R\$1.660,00
5	BLOCO CERÂMICO SEIS FUROS FRISADO 14m x 19cm x 9cm ABNT NBR 15270-1:2017	UN.	2.000	R\$1,06	R\$2.120,00
6	FERRO EM BARRA 4.2 mm x 12 m CA 50 (3/16 pol)	UN.	50	R\$14,75	R\$737,50
7	FERRO EM BARRA 6,3 mm x 12m CA 50 (1/4 pol) ABNT NBR 7480:2007	UN.	50	R\$25,85	R\$1.292,50
8	FERRO EM BARRA 8 mm x 12m CA 50 (5/16 pol) ABNT NBR 7480:2007	UN.	50	R\$43,54	R\$2.177,00
9	FERRO EM BARRA 10mm x 12m CA 50 (3/8 pol) ABNT NBR 7480:2007	UN.	50	R\$62,26	R\$3.113,00
10	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA IMPERMEABILIZANTE 30CM X 10M	UN.	20	R\$ 55,44	R\$1.108,80
11	Lona Plástica Preta Polietileno de alta densidade (PEAD) Dimensões: Bobina/Rolo com 8 metros de largura por 100 metros de comprimento (8m x 100m). Espessura/Micragem: 150 micras (150 µm ou 0,15 mm). Peso Mínimo: 120 kg por rolo (o peso é crucial para garantir a espessura de 150 micras e evitar produtos de 100 micras sendo vendidos como 150). Cor: Preta (homogênea), garantindo opacidade e proteção UV. Qualidade: Material novo, de primeiro uso (não reciclado de baixa qualidade), resistente, sem emendas, sem cortes e sem bolhas ou furos. Embalagem: Bobina/Rolo contendo 1 unidade (800 m ² no total)	ROLO/ BOBINA	44	R\$ 1.264,44	R\$ 55.635,36
12	Telha de fibrocimento ondulada Espessura: 4mm Dimensões: 2,44mx0,50m (sem amianto)	UN.	300	R\$ 22,80	R\$6.840,00
13	Telha de fibrocimento ondulada Espessura: 6mm Dimensões: 2,44mx1,100m (sem amianto)	UN.	300	R\$ 62,70	R\$ 18.810,00
14	Cumeeira de Fibrocimento, ARTICULADA, sem amianto, cor cinza, (conjunto macho/fêmea ou superior/inferior), espessura nominal de 6mm, articulada, compatível com telhas de fibrocimento onduladas 6mm. Dimensões aproximadas de 1,10m de comprimento.	UN.	70	R\$ 52,36	R\$3.665,20
15	Cumeeira de Fibrocimento, ARTICULADA, sem amianto, cor cinza, (conjunto macho/fêmea ou superior/inferior), espessura nominal de 4mm, articulada, compatível com telhas de fibrocimento onduladas 4mm. Dimensões aproximadas de 0,50m de comprimento	UN	80	R\$ 23,63	R\$1.890,40
16	PARAFUSO TELHEIRO, CAIXA COM 100 UNIDADES. Conjunto composto por 01 (um) parafuso telheiro + 01 (uma) arruela de vedação metálica (côncava) + 01 (uma) arruela/bucha de vedação em PVC ou borracha (cônica). Medidas: Diâmetro de 5/16 (aprox. 7,9 mm a 8 mm) e comprimento de 110 mm (comum para telhas de 4mm/5mm/6mm) ou 150mm/250mm para aplicações específicas (cumeeiras/apoios altos). Parafuso: Aço carbono, zincado (galvanizado a fogo ou eletrolítico) para alta resistência à corrosão. Tipo	CAIXA C/100 UN.	10	R\$63,00	R\$630,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	de Rosca: Soberba (para madeira) ou ponta brocante (para metal), com cabeça sextavada de 10mm ou 11mm para aperto com soquete. Arruela de Vedação: Conjunto de arruelas cônicas que se encaixam, sendo uma metálica (superior) e uma de PVC/Borracha (inferior), garantindo estanqueidade total e evitando entrada de água/luz.				
17	Corda Trançada de Polipropileno (PP) 5mm de alta qualidade. 100% Polipropileno (PP) virgem, material leve, de alta fluatuabilidade e não absorve água. Tipo corda marítima, disposto em carretel de no mínimo 200m.	CARRETEL	6	R\$ 210,27	R\$ 1.264,02

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3 - Este processo licitatório é **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

2.3.1 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que **não** se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura **fraude ao certame**, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - A empresa vencedora deverá disponibilizar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para montagem das estruturas variadas bem como os palcos e alocação dos banheiros químicos.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Como requisitos para participação no presente Registro de Preços, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.3 - Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

3.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo na condição de apresentação de comprovação de capacidade econômico-financeira através de Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

3.2.7 - Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [*];

3.2.7.1 - [*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no respectivo certame.

3.2.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU / Plenário).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 - A participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, deverão em fase de habilitação, quando vencedora, comprovar a capacidade econômico-financeira.

3.4 - Como requisitos para participação no presente Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As solicitações de impugnação ao ato convocatório do Pregão bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site: www.bll.org.br**, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela Pregoeira estarão disponíveis para consulta no site www.bll.org.br.

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bll.org.br.

5.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2** deste Edital.

6.1.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1.1 - As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.2 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário, (MENOR PREÇO POR ITEM)**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;

6.8 – Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza meramente formais, desde que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, nos termos o art.12, inciso III, da Lei 14.133/2021.

6.9 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), em momento posterior ao encerramento dos lances.

6.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

6.11 – Até as 8:00h do dia marcado para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o valor de referência deste edital.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de honrar o(s) item(ns) ofertado(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, se houver.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 – Após a impressão destas, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

8 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.6.1), a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre Pregoeira e Licitantes.

8.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** a ser apregoado, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- 8.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto”**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.
- 8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,05 (cinco) centavos de reais;
- 8.8 – Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.
- 8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.
- 8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.
- 8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18 – Encerrada a fase de lances, a pregoeira fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

09 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após a divulgação dos melhores classificados a pregoeira realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.2 – Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, a fim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante melhor classificado.

9.2.1 - Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio (DOCUMENTOS COMPLEMENTARES), a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.1.

9.3 - Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante melhor classificado no certame **DEVERÁ** no prazo de 02 (duas) horas, anexar no sistema eletrônico à **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver e os documentos de Habilitação, considerando o disposto no item 6.7.

9.3.1 - A documentação que trata o parágrafo anterior deverá ser anexada no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, disponibilizado na plataforma eletrônica do Pregão Eletrônico.

9.3.2 - O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação da Pregoeira manifestada através do Sistema, via “chat”.

9.3.3 - É facultado a pregoeira prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no **item 9.3**, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias (Item 11), a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5.- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6. Será DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar preço final manifestamente inexecutável, após aferição da executibilidade, em atenção ao art. 59, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.6.1. Para fins de apuração da INEXEQUIBILIDADE do item 9.6, é prerrogativa da Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, a realização de diligências necessárias, bem como a exigência aos licitantes que seja formalmente comprovada a EXECUTIBILIDADE da proposta, em observância ao §2º, do art.59, da lei 14.133/21.

9.6.1- Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação pela Autoridade Competente, a Pregoeira o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e proposta reajustada que deverá ser apresentada pelo licitante, e em sendo suscitada alguma dúvida quanto algum item apregoado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

será solicitado parecer emitido pelo fiscal da Ata ou do Contrato ou demandante do processo, na pasta de origem.

10.2 – Somente após tal procedimento, a Pregoeira elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.

10.3 – Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação dar-se-á à Autoridade Competente.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 - Pregoeira, antes da habilitação do licitante, procederá à consulta nos sistemas indicados nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3. Caso seja identificada a aplicação de penalidade vigente, prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito deste Município ou em âmbito Nacional, a licitante será **INABILITADA**.

11.1.1 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU:** (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.2 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ:** (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3 - **Consulta ao Sistema de Inabilitados e inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU:** (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16585325952988:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

11.2 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3 – **REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.4 – **DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

11.2.4.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:

11.2.4.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.3 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.4 – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.4.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).

11.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação serão anexados eletronicamente, em campos próprios via sistema, na aba DOCUMENTOS, quando do cadastramento da proposta inicial.

11.4 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.5 – As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação **condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05** (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.7.2 - O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do(a) Contrato/Ata, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, imediatamente e preferencialmente motivado, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1 - A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

12.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 – O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas no Edital.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 – Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.5 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 - DA ASSINATURA DA ATA

14.1 – Homologada a licitação, será formalizado a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo V, com o fornecedor melhor classificado, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apregoado.

14.2 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio pela Administração Pública, assinar a pertinente Ata, sob



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 – A Ata deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.

14.4 – Na Ata de Registro de Preços estão estipuladas as hipóteses de atualização monetária, do cancelamento da respectiva Ata, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto apregoado.

14.5. A prorrogação da respectiva ATA SRP está condicionada ao interesse da Administração e à concordância expressa da empresa registrada.

14.5.1. A prorrogação não implica em nova negociação de preços, permanecendo válidos os valores originalmente registrados, salvo nos casos previstos em lei.

14.6. Em conformidade com o disposto no item 1.4 do Termo de Referência, os quantitativos registrados serão integralmente renovados, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.1. Os quantitativos eventualmente remanescentes e não contratados até a data da renovação da Ata serão considerados prejudicados, sendo restabelecido o quantitativo total originalmente previsto.

14.7. A empresa signatária da Ata fica ciente de que, manifestando interesse na prorrogação do instrumento, deverá garantir o fornecimento dos itens registrados até o limite quantitativo estabelecido no processo licitatório, sendo vedada a imposição de qualquer quantitativo mínimo para atendimento às demandas da Administração.

15 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do custeio dos objetos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 – Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.014 – Manutenção de Estradas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (165)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.54 – Material para Manutenção de Estradas e Vias (1249)

Atividade: 1.015 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo (570)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.30.24 – Material de Construção (1250)

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (136)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis e Instalações (136)

Fonte de Recurso: 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Apoio Administrativo

Atividade: 2.004 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.05- MERCADORIA PARA DOAÇÃO (1510)

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.2 – O valor estimado para cobrir as despesas futuras para aquisição de materiais de construção, conforme especificações constantes no anexo I Edital, oriundas deste pregão é de **R\$ 125.511,38** (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e onze reais e trinta e oito centavos), em conformidade com os custos aportados na tabela do Termo de Referência – TR.

16 – PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

16.1 – O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias**, do recebimento da Nota fiscal e ateste do fiscal da Ata do SRP, que será realizado após a liquidação da despesa, na Secretaria de Finanças.

17 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A respectiva Ata terá como Fiscais Administrativos os servidores:

7.1.1. **Fiscal titular SEINFRA:** João Paulo da Cruz Rosa, cargo: operário especializado - matrícula: 31046-1.

7.1.2. **Fiscal suplente SEINFRA:** Marcelo Pereira Dutra, cargo: operário - matrícula 1723-0.

7.1.3. **Gestor do Contrato SEINFRA:** Matheus do Nascimento Reis, cargo: agente administrativo auxiliar – matrícula: 3029-5.

7.1.4. **Fiscal titular DEFESA CIVIL:** Adriams Victor Hostym, cargo: agente administrativo auxiliar – matrícula: 3089-9

7.1.5. **Fiscal suplente DEFESA CIVIL:** Marcos Antonio Bonfim Sudério, cargo: Agente de Vigilância em Saúde , matrícula: 1724-8.

7.1.6. **Gestor do Contrato DEFESA CIVIL:** Deivid Vincent Rezer Alves, cargo: tesoureiro-matrícula:1550-4

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 – Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 – Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

18.1.3 – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.6 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no subitem “18.3” até “18.5.5” do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “18.3” até “18.5.5” do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na nos subitens “18.1.4” e “18.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestadas pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Administração Pública, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.5.1 – Não será Admitida a subcontratação e/ou a terceirização da prestação dos serviços ou a execução do objeto.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO IV – MODELO DEDECLARAÇÃO DE ME/EPP; ANEXO V – MINUTA DE ATA; ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA; ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

19.8.1 – Os anexos constituem parte integrante deste edital, compondo seu conteúdo na íntegra, inclusive no que tange aos dispositivos legais neles percorridos, cabendo ao licitante a plena ciência e observância de todas as condições estabelecidas para o certame.

19.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL, durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.10 - Não será adjudicado qualquer valor que ultrapasse o limite referencial estabelecido para a aquisição do objeto licitado.

19.11 - Serão INABILITADAS as empresas que, quando convocadas por meio do sistema BLL para a apresentação da documentação indispensável de habilitação, conforme disposto no item 11, na data e horário estabelecidos, deixarem de apresentá-la e não solicitarem, tempestivamente, a prorrogação do prazo, nos termos do item 9.3.2.

19.12 - Na hipótese de a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome desta; caso a licitante corresponda a estabelecimento filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da respectiva filial, ressalvados aqueles que, por imposição legal ou normativa, devem obrigatoriamente ser emitidos em nome da matriz.

19.13 - A empresa licitante que apresentar documentação falsa ou adulterada será inabilitada no certame, após a devida solicitação de esclarecimentos realizada por meio do sistema de comunicação via chat, assegurando-se o prazo legal para manifestação. A inabilitação ocorrerá caso as justificativas apresentadas não sejam consideradas suficientes para afastar a irregularidade, ficando a empresa sujeita às sanções previstas na legislação vigente.”.

19.13.1 - Ao identificar qualquer vício, a Pregoeira deverá encaminhar imediatamente o caso à Autoridade Superior competente e à Procuradoria, para emissão de parecer jurídico e instauração de procedimento administrativo, em conformidade com a legislação aplicável, com a finalidade de apurar responsabilidades e, quando cabível, aplicar as sanções administrativas previstas em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

19.14 – Após a habilitação da empresa e inexistência de interposição de recursos pelos demais participantes no prazo legal, o licitante melhor classificado permanecerá na fase denominada 'Em Adjudicação', até que a Autoridade Superior competente profira decisão acerca da homologação ou não do procedimento licitatório, nos termos do disposto no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

19.15 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, Contato (055) 3227-2000, Ramal: 2210.

19.15.1 – Os licitantes deverão contatar previamente ou durante a realização do certame os canais oficiais de suporte técnico do sistema BLL, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou do endereço eletrônico contato@bll.org.br, para fins de cadastro e obtenção de auxílio necessário à participação no certame.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia do mês de do ano de 2026.

Este Edital e seus anexos
encontram-se examinados e
aprovados por esta
Procuradoria.
Em: ____/____/2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo nº 44/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	SEINFRA	DEFESA CIVIL	VALOR MÉDIO TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO DE 30 CM X 1 M, CLASSE PS1, SEM MALHA DE FERRO, ENCAIXE MACHO/FÊMEA, ABNT NBR 8890.	R\$48,80	R\$9.761,33	-	R\$9.761,33
2	CIMENTO COMUM CPIV 25KG	R\$29,20	R\$5.840,00	-	R\$5.840,00
3	EMULSÃO ASFÁLTICA MPERMEABILIZANTE RR2C	R\$ 8,97	R\$8.973,33	-	R\$8.973,33
4	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5cm x 9cm x 19cm ABNT NBR 15270	R\$0,83	R\$1.666,66	-	R\$1.666,66
5	BLOCO CERÂMICO SEIS FUROS FRISADO 14cm x 19cm x 9cm ABNT NBR 15270-1:2017	R\$1,06	R\$2.133,33	-	R\$2.133,33
6	FERRO EM BARRA 4,2 mm x 12 m CA 50 (3/16 pol)	R\$14,75	R\$737,83	-	R\$737,83
7	FERRO EM BARRA 6,3 mm x 12m CA 50 (1/4 pol) ABNT NBR 7480:2007	R\$25,85	R\$1.292,50	-	R\$1.292,50
8	FERRO EM BARRA 8 mm x 12m CA 50 (5/16 pol) ABNT NBR 7480:2007	R\$43,54	R\$2.177,33	-	R\$2.177,33
9	FERRO EM BARRA 10mm x 12m CA 50 (3/8 pol) ABNT NBR 7480:2007	R\$62,26	R\$3.113,33	-	R\$3.113,33
10	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA IMPERMEABILIZANTE 30CM X10M	R\$ 55,44	R\$1.108,80	-	R\$ 1.108,80
11	Lona Plástica Preta Polietileno de alta densidade (PEAD) Dimensões: Bobina/Rolo com 8 metros de largura por 100 metros de comprimento (8m x 100m). Espessura/Micragem: 150 micras (150 µm ou 0,15 mm). Peso Mínimo: 120 kg por rolo (o peso é crucial para garantir a espessura de 150 micras e evitar produtos de 100 micras sendo vendidos como 150). Cor: Preta (homogênea), garantindo opacidade e proteção UV. Qualidade: Material novo, de primeiro uso (não reciclado de baixa qualidade), resistente, sem emendas, sem cortes e sem bolhas ou furos. Embalagem: Bobina/Rolo contendo 1 unidade (800 m² no total)	R\$1.264,44	R\$5.057,76	R\$50.577,60	R\$55.635,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

12	Telha de fibrocimento ondulada Espessura: 4mm Dimensões: 2,44mx0,50m (sem amianto)	R\$ 22,80	-	R\$6.840,00	R\$6.840,00	
13	Telha de fibrocimento ondulada Espessura: 6mm Dimensões: 2,44mx1,100m (sem amianto)	R\$ 62,70	-	R\$18.810,00	R\$18.810,00	
14	Cumeeira de Fibrocimento, ARTICULADA, sem amianto, cor cinza, (conjunto macho/fêmea ou superior/inferior), espessura nominal de 6mm, articulada, compatível com telhas de fibrocimento onduladas 6mm. Dimensões aproximadas de 1,10m de comprimento.	R\$ 52,36	-	R\$ 3.665,43	R\$3.665,43	
15	Cumeeira de Fibrocimento, ARTICULADA, sem amianto, cor cinza, (conjunto macho/fêmea ou superior/inferior), espessura nominal de 4mm, articulada, compatível com telhas de fibrocimento onduladas 4mm. Dimensões aproximadas de 0,50m de comprimento	R\$ 23,63	-	R\$ 1.890,40	R\$1.890,40	
16	vedação metálica (côncava) + 01 (uma) arruela/bucha de vedação em PVC ou borracha (cônica). Medidas: Diâmetro de 5/16 (aprox. 7,9 mm a 8 mm) e comprimento de 110 mm (comum para telhas de 4mm/5mm/6mm) ou 150mm/250mm para aplicações específicas (cumeeiras/apoiros altos). Parafuso: Aço carbono, zincado (galvanizado a fogo ou eletrolítico) para alta resistência à corrosão. Tipo de Rosca: Soberba (para madeira) ou ponta brocante (para metal), com cabeça sextavada de 10mm ou 11mm para aperto com soquete. Arruela de Vedação: Conjunto de arruelas cônicas que se encaixam, sendo uma metálica (superior) e uma de PVC/Borracha (inferior), garantindo estanqueidade total e evitando entrada de água/luz.	R\$ 63,00	-	R\$630,00	R\$630,00	
17	Corda Trançada de Polipropileno (PP) 5mm de alta qualidade. 100% Polipropileno (PP) virgem, material leve, de alta fluatibilidade e não absorve água. Tipo corda marítima, disposto em carretel de no mínimo 200m.	R\$ 210,27	-	R\$ 1.261,66	R\$ 1.261,66	
VALOR TOTAL ESTIMADO				SEINFRA R\$ 41.862,20	DEFESA CIVIL R\$83.675,09	VALOR TOTAL R\$ 125.537,29

Ressalta-se que, dentre os itens constantes na tabela de materiais, **apenas os itens 11 ao 17 destinam-se ao atendimento das demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, sendo utilizados em ações de resposta a desastres, emergências e apoio à população afetada por eventos climáticos adversos. Destaca-se que o **item 11 (lona plástica)** possui utilização compartilhada com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços, considerando sua aplicação tanto em situações emergenciais quanto em atividades de manutenção. Assim, do quantitativo total previsto para este item (44 rolos), **40 unidades destinam-se à Defesa Civil e 4 unidades à Secretaria de Infraestrutura e Serviços. Os demais itens (12 a 17) são destinados exclusivamente à Defesa Civil**, para utilização em ações emergenciais, especialmente em casos de destelhamento, proteção provisória de residências e mitigação de danos causados por eventos climáticos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade para a administração pública. Em caso de prorrogação, deverá ser observado o Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, o qual indica que

“No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.”

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil — tubos de concreto, cimento, emulsão asfáltica, tijolos, blocos cerâmicos, ferros em barra, bem como materiais destinados ao atendimento de situações emergenciais e de desastres climáticos, tais como lonas, telhas, cumeeiras, parafusos e cordas — destinados à execução de obras e serviços de manutenção, ampliação e recuperação de estruturas públicas, além do apoio às ações de resposta e assistência humanitária coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

O objeto contempla bens padronizados e de uso contínuo, empregados tanto nas atividades de engenharia e infraestrutura quanto nas ações emergenciais, permitindo que as contratações subsequentes à ata sejam realizadas de forma célere, eficiente e economicamente vantajosa, ao longo do ciclo de vida do objeto, respeitando as demandas reais de cada unidade administrativa e assegurando a pronta resposta do Município em situações de emergência, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Elementos considerados na definição da solução:

a) **Racionalização de recursos públicos:** o SRP permite aquisição sob demanda, evitando desperdícios e custos de armazenagem.

b) **Conformidade normativa:** todos os itens seguem normas da **ABNT NBR** pertinentes, assegurando qualidade e segurança técnica.

c) **Sustentabilidade ambiental:** os materiais devem ser recicláveis, garantindo a redução de transportes e o reaproveitamento de resíduos.

d) **Durabilidade e menor custo de ciclo de vida:** produtos padronizados e certificados reduzem manutenções e prolongam a vida útil das obras públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Preferência por produtos conformes às normas da ABNT (NBR 8890, NBR 7480, NBR 15270, entre outras), assegurando eficiência produtiva e durabilidade;
- 4.2. Incentivo à aquisição de materiais recicláveis ou reciclados;
- 4.3 Os tubos e blocos de concreto/cerâmica devem ser fabricados com controle ambiental no processo de extração de matérias-primas (argila, brita, areia).
- 4.4. Almejar a redução de resíduos, de emissão de CO₂, e a reciclagem de materiais e o uso racional de recursos naturais.

Subcontratação

- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Travessa Jobim, S/ nº, Itaara, RS, CEP: 97185-000, ficando a Contratada responsável pela adequada logística dos bens.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5. A garantia abrange a substituição dos bens que não se encontrarem em conformidade com a descrição do objeto, ou, ainda que em conformidade, apresentarem defeitos que impossibilitem a sua adequada e segura utilização.
- 5.6. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- 5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Decorrido o prazo para a substituição, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para a realização de ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização e Modelo de Gestão da Ata de Registro de Preços

5.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, sendo estes os servidores da Secretaria de infraestruturas e serviços João Paulo da Cruz Rosa operário especializado, matrícula 31046-1 e o servidor Marcelo Pereira Dutra operário, matrícula 1723-0. E da Defesa civil os fiscais servidores Adriams Victor Hostym agente administrativo auxiliar, matrícula 30899 e o servidor Marcos Antonio Bonfim Sudério Agente de Vigilância em Saúde, matrícula 17248.

5.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, devendo:

- a) Verificar se os produtos entregues atendem às especificações do Termo de Referência e normas da ABNT (NBR 8890, NBR 7480, NBR 15270, etc.).
- b) Controlar quantitativos entregues em relação ao saldo do SRP;
- c) Comunicar irregularidades à autoridade competente.

5.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.15. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.9. Após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

6.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, com procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento no art. 28, inciso I e art., inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação futura e eventual de bens e serviços comuns por pregão, com procedimento auxiliar de registro prévio de preços, garantindo maior eficiência, racionalidade e economicidade na gestão de recursos públicos.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as requisições da Administração.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$125.537,29 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais com vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 e conforme as pesquisas de preços constantes no Estudo Técnico Preliminar.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Unidade: 01 – Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.014 – Manutenção de Estradas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (165)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.54 – Material para Manutenção de Estradas e Vias (1249)

Atividade: 1.015 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo (570)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.30.24 – Material de Construção (1250)

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (136)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis e Instalações (136)

Fonte de Recurso: 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Unidade: 01 - Apoio Administrativo

Atividade: 2.004 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.05- MERCADORIA PARA DOAÇÃO (1510)
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 10 de março de 2026.

Leandro Pendeza

Secretário de Infraestrutura e Serviços

Zenir dos Santos Oliveira

Coordenador da Defesa Civil

Gestor do Contrato - SEINFRA

Matheus do Nascimento Reis

Gestor do Contrato - Defesa Civil

Deivid Vincent Rezer Alves

João Paulo da Cruz Rosa

Fiscal da contratação - SEINFRA

Marcelo Pereira Dutra

Fiscal suplente - SEINFRA

Adriams Victor Hostym

Fiscal da contratação - Defesa Civil

Marcos Antonio Bonfim Sudério

Fiscal suplente - Defesa Civil

Márcia Crauss - **Defesa Civil**

Auxílio na elaboração do TR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo nº 44/2026

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede em-....., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeito (a), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de de 2026.

(Local)

(Data)

Assinatura do Responsável/Representante Legal
CPF N°:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo nº 44/2026

Modelo - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 02/2026, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar Ata em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total da Ata ou contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo nº 44/2026

Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () **MICROEMPRESA - ME**
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

_____, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura (**representante contábil com inscrição CRC - preferencialmente**).

(representante legal – subsidiariamente)

Observação: Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo nº 44/2026

Minuta - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO:

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.º.:, portador da Carteira de identidade n.º _____, SSP, RS, CPF n.º _____, residente e domiciliada em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, _____, Fone _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, C.I. _____ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços....., conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital de Pregão nº/2026.

1.2 Este Termo de Ata vincula- se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e demais condições ofertadas na proposta que compõem este termo de Ata, são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida) no edital	Modelo (se exigido) no edital	Unidade de medida	Quant.	Prazo garantia	Valor Unit.	Valor Total

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação do processo podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 A Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização da Ata deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (Ata), conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.3 Os instrumentos contratuais decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo desde que previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6 Quando da obrigatoriedade do ente Municipal em registrar seus processos no PNCP, o preço será registrado com indicação dos licitantes e fornecedores e será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.6.1. De acordo com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7.2. Em conformidade com o disposto no item 1.4 do Termo de Referência, os quantitativos registrados serão integralmente renovados, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.3. Os quantitativos eventualmente remanescentes e não contratados até a data da renovação da Ata serão considerados prejudicados, sendo restabelecido o quantitativo total originalmente previsto.

3.7.4. A empresa signatária da Ata fica ciente de que, manifestando interesse na prorrogação do instrumento, deverá garantir o fornecimento dos itens registrados até o limite quantitativo estabelecido no processo licitatório, sendo vedada a imposição de qualquer quantitativo mínimo para atendimento às demandas da Administração.

3.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor; ou

3.10.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.12 - Considerando a previsão constante no item 1.4 do Termo de Referência, os quantitativos serão renovados na íntegra, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do art. 84, da Lei 14.133/2021.

3.13 - Os quantitativos remanescentes não contratados até a data da renovação serão considerados prejudicados, sendo restaurado o numerário integralmente.

3.14 - Fica a empresa ciente de que, havendo interesse na prorrogação da Ata, deverá fornecer os itens até o limite estabelecido no processo licitatório, não podendo estipular limite mínimo de pedido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E SEUS CONDICIONANTES

4.1 O valor do presente Termo de Ata é de R\$.....(escrever por extenso.....);

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 – Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.014 – Manutenção de Estradas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (165)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.54 – Material para Manutenção de Estradas e Vias (1249)

Atividade: 1.015 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo (570)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.30.24 – Material de Construção (1250)

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (136)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis e Instalações (136)

Fonte de Recurso: 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Apoio Administrativo

Atividade: 2.004 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil

Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.05- MERCADORIA PARA DOAÇÃO (1510)
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da chegada da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após o aceite pelo fiscal da Ata.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês “*pró rata die*”.

§8.º O Reajuste da presente Ata dar-se-á pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, salvo casos fortuitos e/ou força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se como casos fortuitos e/ou força maior, advindos de calamidade pública, pandemias, condições meteorológicas extremas e prejudiciais ou outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Da entrega:

7.1 O prazo para a entrega será de até **15 (quinze) dias**, a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

7.1.1. A entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Infraestrutura e Serviços, localizada no endereço: Travessa Jobim nº S/nº, CEP: 97185-000, Município de Itaara/RS, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido das 8h às 13h30min, sem ônus para o município, além daquele constante em sua proposta de valores.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Do Recebimento:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- c) O **recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.
- h) As atividades de entrega, montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e serão condição para o recebimento do objeto.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da respectiva Ata, resultante do procedimento de futura aquisição, será exercida pelos servidores:

9.1.1. **Fiscal titular SEINFRA:** João Paulo da Cruz Rosa, cargo: operário especializado - matrícula: 31046-1.

9.1.2. **Fiscal suplente SEINFRA:** Marcelo Pereira Dutra, cargo: operário - matrícula 1723-0.

9.1.3. **Gestor do Contrato SEINFRA:** Matheus do Nascimento Reis, cargo: agente administrativo auxiliar – matrícula: 3029-5.

9.1.4. **Fiscal titular DEFESA CIVIL:** Adriams Victor Hostym, cargo: agente administrativo auxiliar – matrícula: 3089-9.

9.1.5. **Fiscal suplente DEFESA CIVIL:** Marcos Antonio Bonfim Sudério, cargo: Agente de Vigilância em Saúde , matrícula: 1724-8.

9.1.6. **Gestor do Contrato DEFESA CIVIL:** Deivid Vincent Rezer Alves, cargo: tesoureiro-matrícula:1550-4.

9.2. Os fiscais deverão observar as atribuições e competências dispostas nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara-RS.

10. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora do Contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- d) Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
- f) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- g) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.

10.2. São obrigações da Detentora do Contrato:

- a) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, bem como nas especificidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
- c) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto, no preço, prazo e nas condições estipuladas na proposta;
- e) Entregar o objeto deste contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As Sanções Administrativas referentes à execução da Ata são aquelas previstas no item 18 do Edital no qual esta Ata se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO(A) CONTRATO/ATA

11.1. O presente Termo de Ata poderá ser extinto:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18 do Edital no qual está Ata se vincula;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Judicialmente nos termos da Licitação.

11.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do(a) contrato/Ata.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A ATA ficará vinculado aos termos da proposta da contratada, ao termo de referência e os anexos integrantes do Pregão nº 02/2026, Processo nº44/2026.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Esta Ata encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026.

Itaara, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
Município de Itaara,
Contratante.

Representante Legal,

.....
(nome da empresa),
Fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo nº 44/2026

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	TUBO DE CONCRETO DE 30 CM X 1 M, CLASSE PS1, SEM MALHA DE FERRO, ENCAIXE MACHO/FÊMEA, ABNT NBR 8890.	UN.	200			
2	CIMENTO COMUM CPIV 25KG	SC.	200			
3	EMULSÃO ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE RR2C	L.	1.000			
4	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5cm x 9cm x 19cm ABNT NBR 15270	UN.	2.000			
5	BLOCO CERÂMICO SEIS FUROS FRISADO 14m x 19cm x 9cm ABNT NBR 15270-1:2017	UN.	2.000			
6	FERRO EM BARRA 4.2 mm x 12 m CA 50 (3/16 pol)	UN.	50			
7	FERRO EM BARRA 6,3 mm x 12m CA 50 (1/4 pol) ABNT NBR 7480:2007	UN.	50			
8	FERRO EM BARRA 8 mm x 12m CA 50 (5/16 pol) ABNT NBR 7480:2007	UN.	50			
9	FERRO EM BARRA 10mm x 12m CA 50 (3/8 pol) ABNT NBR 7480:2007	UN.	50			
10	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA IMPERMEABILIZANTE 30CM X 10M	UN.	20			
11	Lona Plástica Preta Polietileno de alta densidade (PEAD) Dimensões: Bobina/Rolo com 8 metros de largura por 100 metros de comprimento (8m x 100m). Espessura/Micragem: 150 micras (150 µm ou 0,15 mm). Peso Mínimo: 120 kg por rolo (o peso é crucial para garantir a espessura de 150 micras e evitar produtos de 100 micras sendo vendidos como 150). Cor: Preta (homogênea), garantindo opacidade e proteção UV. Qualidade: Material novo, de primeiro uso (não reciclado de baixa qualidade), resistente, sem emendas, sem cortes e sem bolhas ou furos. Embalagem: Bobina/Rolo contendo 1 unidade (800 m ² no total)	ROLO/ BOBINA	44			
12	Telha de fibrocimento ondulada Espessura: 4mm Dimensões: 2,44mx0,50m (sem amianto)	UN.	300			
13	Telha de fibrocimento ondulada Espessura: 6mm Dimensões: 2,44mx1,100m (sem amianto)	UN.	300			
14	Cumeeira de Fibrocimento, ARTICULADA, sem amianto, cor cinza, (conjunto macho/fêmea ou superior/inferior), espessura nominal de 6mm, articulada, compatível com telhas de fibrocimento onduladas 6mm. Dimensões aproximadas de 1,10m de comprimento.	UN.	70			
15	Cumeeira de Fibrocimento, ARTICULADA, sem amianto, cor cinza, (conjunto macho/fêmea ou superior/inferior), espessura nominal de 4mm,	UN	80			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	articulada, compatível com telhas de fibrocimento onduladas 4mm. Dimensões aproximadas de 0,50m de comprimento					
16	PARAFUSO TELHEIRO, CAIXA COM 100 UNIDADES. Conjunto composto por 01 (um) parafuso telheiro + 01 (uma) arruela de vedação metálica (côncava) + 01 (uma) arruela/bucha de vedação em PVC ou borracha (cônica). Medidas: Diâmetro de 5/16 (aprox. 7,9 mm a 8 mm) e comprimento de 110 mm (comum para telhas de 4mm/5mm/6mm) ou 150mm/250mm para aplicações específicas (cumeeiras/apoios altos). Parafuso: Aço carbono, zincado (galvanizado a fogo ou eletrolítico) para alta resistência à corrosão. Tipo de Rosca: Soberba (para madeira) ou ponta brocante (para metal), com cabeça sextavada de 10mm ou 11mm para aperto com soquete. Arruela de Vedação: Conjunto de arruelas cônicas que se encaixam, sendo uma metálica (superior) e uma de PVC/Borracha (inferior), garantindo estanqueidade total e evitando entrada de água/luz.	CAIXA C/100 UN.	10			
17	Corda Trançada de Polipropileno (PP) 5mm de alta qualidade. 100% Polipropileno (PP) virgem, material leve, de alta fluatibilidade e não absorve água. Tipo corda marítima, disposto em carretel de no mínimo 200m.	CARRETEL	6			

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:

Observação:

Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele constem, no mínimo os dados acima considerados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo nº 44/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a aquisição de materiais de construção (tubos de concreto, cimento, emulsão asfáltica, tijolos, blocos cerâmicos, ferros em barra, manta asfáltica, entre outros), para uso nas obras e serviços de manutenção do Município, bem como para atendimento a situações de emergência e desastres climáticos, destinados à distribuição à população afetada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, incluindo, para esta finalidade, lonas, telhas, parafusos, cordas e cumeeiras, mediante Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços (SRP).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços do Município identificou a necessidade de aquisição de materiais de construção utilizados rotineiramente em obras públicas, reparos emergenciais, manutenção de vias, prédios escolares, unidades de saúde e demais bens públicos.

Tais materiais são de consumo contínuo e variado, demandando disponibilidade imediata, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite a otimização dos gastos públicos, a racionalização dos estoques e a garantia de fornecimento conforme a demanda, sem criar obrigação de aquisição da totalidade das quantidades estimadas pela Administração.

Adicionalmente, a contratação também visa atender às necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no âmbito das ações de resposta a desastres naturais, eventos climáticos adversos e situações emergenciais, considerando que o Município de Itaara encontra-se em área suscetível a vendavais, chuvas intensas, granizo e temporais, que frequentemente ocasionam danos a residências e estruturas públicas e privadas.

A ausência desses insumos comprometeria diretamente a execução de obras públicas, a conservação da infraestrutura urbana, a prestação de serviços essenciais e a capacidade de resposta imediata do Município diante de situações de emergência, afetando a segurança da população e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.1. Motivação/Justificativa

A aquisição de materiais de construção destina-se a atender às demandas das obras e serviços de manutenção do Município, garantindo a execução de serviços públicos essenciais, tais como pavimentação, drenagem, construção e reparos de edificações municipais e infraestrutura urbana, entre outros.

Paralelamente, a contratação tem por finalidade assegurar o atendimento às ocorrências emergenciais e às ações de resposta a desastres naturais e eventos adversos, no âmbito das atribuições da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. O Município encontra-se exposto a eventos climáticos recorrentes que ocasionam destelhamentos, danos estruturais e exposição da população a riscos imediatos à integridade física, à saúde e ao patrimônio.

Atualmente, a Defesa Civil Municipal não dispõe de estoque mínimo estratégico dos materiais necessários ao pronto atendimento dessas ocorrências, o que compromete a capacidade de resposta rápida e eficaz. Nesse contexto, os materiais destinados à Defesa Civil — tais como lonas plásticas, telhas, cumeeiras, parafusos telheiros e cordas — são insumos essenciais para a execução de coberturas provisórias, proteção de bens e estruturas, mitigação imediata de riscos secundários e apoio às ações humanitárias e de restabelecimento.

A escolha pelo Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se por permitir a aquisição contínua e parcelada dos materiais, assegurando preços competitivos, planejamento financeiro eficiente, redução de custos administrativos e fornecimento regular conforme a necessidade, inclusive em situações emergenciais, sem interrupção dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Todos os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, durabilidade e segurança, evitando a aquisição de produtos inadequados que possam comprometer a eficiência das obras, dos serviços públicos e das ações de resposta a desastres.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade dos serviços essenciais, assegurando adequada gestão do patrimônio e dos recursos públicos municipais.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

2.1 Há previsão no Plano de Contratações Anual: (X) Sim – ID 405/2026 - Aquisição de materiais para construção

() Não, a pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025 no Município de Itaara-RS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. **Tipo de objeto:** (X) Bem de consumo () Serviço

3.2. **Natureza:** () Continuada () Com monopólio (X) Não continuada () Sem monopólio

3.3 A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos materiais de construção. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/2021:

a) Art. 28, inciso I: define o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

b) Art. 78, inciso IV: define o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar.

3.4. **Funções, funcionalidades, componentes, capacidades e características que a solução deve possuir:**

a) Permitir a execução de obras públicas, reparos emergenciais, ampliações e manutenções de prédios e equipamentos urbanos, bem como ações imediatas de resposta a situações de emergência e desastres climáticos, no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

b) Garantir a disponibilidade de materiais padronizados e de uso contínuo, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, assim como a pronta resposta da Defesa Civil Municipal em ocorrências emergenciais, com fornecimento ágil e conforme a demanda;

c) Atender às necessidades de infraestrutura urbana, tais como pavimentação, drenagem, contenção, reformas de escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos, incluindo o apoio às ações de proteção, mitigação e assistência à população afetada por eventos adversos, mediante a disponibilização de materiais essenciais para coberturas provisórias e proteção de bens e estruturas.

3.5. **Vigência:** () 30 dias () 180 dias (X) 12 meses () Indeterminado () Outros

3.6. **Poderá haver Prorrogação:** (X) Sim () Não () Não se aplica porque o prazo é indeterminado

3.7. **Há transição de contrato anterior:** () Sim (X) Não

3.8. **Padrão mínimo de qualidade:**

a) Materiais devem possuir resistência mecânica adequada, conforme ensaios previstos nas normas técnicas;

b) Durabilidade compatível com obras de infraestrutura urbana e edificações públicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- c) Possibilidade de utilização em clima úmido, quente e de alta exposição, considerando as características ambientais da região;
- d) Embalagens adequadas que preservem a qualidade do produto até o consumo.
- e) Conformidade com requisitos de segurança, resistência e usabilidade;
- f) Sustentabilidade, com preferência por insumos de menor impacto ambiental e embalagens recicláveis;
- g) Garantia de fornecimento contínuo e sob demanda, viabilizado pelo sistema de registro de preços;
- h) Fornecimento mediante nota fiscal, certificação de conformidade e laudos técnicos quando aplicável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. SEINFRA	QUANT. DEFESA CIVIL	QUANT. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO DE 30 CM X 1 M, CLASSE PS1, SEM MALHA DE FERRO, ENCAIXE MACHO/FÊMEA, ABNT NBR 8890.	UND.	200	-	200
2	CIMENTO COMUM CPIV 25KG	SC.	200	-	200
3	EMULSÃO ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE RR2C	L.	1.000	-	1.000
4	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5cm x 9cm x 19cm ABNT NBR 15270	UND.	2.000	-	2.000
5	BLOCO CERÂMICO SEIS FUROS FRISADO 14cm x 19cm x 9cm ABNT NBR 15270-1:2017	UND.	2.000	-	2.000
6	FERRO EM BARRA 4.2 mm x 12 m CA 50 (3/16 pol)	UND.	50	-	50
7	FERRO EM BARRA 6,3 mm x 12m CA 50 (1/4 pol) ABNT NBR 7480:2007	UND.	50	-	50
8	FERRO EM BARRA 8 mm x 12m CA 50 (5/16 pol) ABNT NBR 7480:2007	UND.	50	-	50
9	FERRO EM BARRA 10mm x 12m CA 50 (3/8 pol) ABNT NBR 7480:2007	UND.	50	-	50
10	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA IMPERMEABILIZANTE 30CM X 10M	UND	20	-	20
11	Lona Plástica Preta Polietileno de alta densidade (PEAD) Dimensões: Bobina/Rolo com 8 metros de largura por 100 metros de comprimento (8m x 100m). Espessura/Micragem: 150 micras (150 µm ou 0,15 mm). Peso Mínimo: 120 kg por rolo (o peso é crucial para garantir a espessura de 150 micras e evitar produtos de 100 micras sendo vendidos como 150). Cor: Preta (homogênea), garantindo opacidade e proteção UV. Qualidade: Material novo, de primeiro uso (não reciclado de baixa qualidade), resistente, sem emendas, sem cortes e sem bolhas ou furos. Embalagem: Bobina/Rolo contendo 1 unidade (800 m ² no total)	ROLO/ BOBINA	4	40	44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

12	Telha de fibrocimento ondulada Espessura: 4mm Dimensões: 2,44mx0,50m (sem amianto)	UND.	-	300	300
13	Telha de fibrocimento ondulada Espessura: 6mm Dimensões: 2,44mx1,100m (sem amianto)	UND.	-	3003	300
14	Cumeeira de Fibrocimento, ARTICULADA, sem amianto, cor cinza, (conjunto macho/fêmea ou superior/inferior), espessura nominal de 6mm, articulada, compatível com telhas de fibrocimento onduladas 6mm. Dimensões aproximadas de 1,10m de comprimento.	UND.	-	70	70
15	Cumeeira de Fibrocimento, ARTICULADA, sem amianto, cor cinza, (conjunto macho/fêmea ou superior/inferior), espessura nominal de 4mm, articulada, compatível com telhas de fibrocimento onduladas 4mm. Dimensões aproximadas de 0,50m de comprimento	UND.	-	80	80
16	PARAFUSO TELHEIRO, CAIXA COM 100 UNIDADES. Conjunto composto por 01 (um) parafuso telheiro + 01 (uma) arruela de vedação metálica (côncava) + 01 (uma) arruela/bucha de vedação em PVC ou borracha (cônica). Medidas: Diâmetro de 5/16 (aprox. 7,9 mm a 8 mm) e comprimento de 110 mm (comum para telhas de 4mm/5mm/6mm) ou 150mm/250mm para aplicações específicas (cumeeiras/apoios altos). Parafuso: Aço carbono, zincado (galvanizado a fogo ou eletrolítico) para alta resistência à corrosão. Tipo de Rosca: Soberba (para madeira) ou ponta brocante (para metal), com cabeça sextavada de 10mm ou 11mm para aperto com soquete. Arruela de Vedação: Conjunto de arruelas cônicas que se encaixam, sendo uma metálica (superior) e uma de PVC/Borracha (inferior), garantindo estanqueidade total e evitando entrada de água/luz.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	-	10	10
17	Corde Trança de Polipropileno (PP) 5mm de alta qualidade. 100% Polipropileno (PP) virgem, material leve, de alta fluabilidade e não absorve água. Tipo corda marítima, disposto em carretel de no mínimo 200m.	CARRE TEL	-	6	6

Ressalta-se que, dentre os itens constantes na tabela de materiais, **apenas os itens 11 ao 17 destinam-se ao atendimento das demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, sendo utilizados em ações de resposta a desastres, emergências e apoio à população afetada por eventos climáticos adversos. Destaca-se que **o item 11 (lona plástica)** possui utilização compartilhada com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços, considerando sua aplicação tanto em situações emergenciais quanto em atividades de manutenção. Assim, do quantitativo total previsto para este item (44 rolos), **40 unidades destinam-se à Defesa Civil e 4 unidades à Secretaria de Infraestrutura e Serviços**. Os demais itens (12 a 17) são destinados **exclusivamente à Defesa Civil**, para utilização em ações emergenciais, especialmente em casos de destelhamento, proteção provisória de residências e mitigação de danos causados por eventos climáticos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Dentre as alternativas disponíveis, encontram-se:

- a) Contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação: apesar de ser mais célere, há maior risco de fragmentação das compras, de preços mais altos, além de caracterizar ausência de planejamento no longo prazo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- b) Pregão Eletrônico sem Registro de Preços: apresenta a desvantagem de estimar o quantitativo exato que deverá ser adquirido, ocorrendo o risco de acarretar altos índices de estoque não utilizados;
- c) Pregão Eletrônico com Registro de Preços: alternativa escolhida, visto apresentar vantagens como a racionalização dos estoques, possibilidade de aquisições parceladas conforme a demanda, flexibilidade e planejamento eficiente, necessitando apenas de uma maior gestão para a cumprimento das condições contratuais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO 30CM	PM DE CRISTAL DO SUL https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpr od/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETOR NO:1376616,19&cs=1nhC06pGDNc3a9mTeyK7XBsjpcv0	200	R\$47,52	R\$9.504,00
	TUBO CONCRETO 30CM X 1,0M. TUBO DE CONCRETO 30 CM PSI, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020.	PM DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpr od/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACA O,P10_PAG_RETOR NO,F50500_CD_ORGAO:1324794,14,80200&cs=1nOTQqj6QX0htWK6JjRY8kRLrte0	200	R\$49,00	R\$9.800,00
	Tubo de Concreto Simples Tipo MF DN 30cm,	PM DE VISTA GAÚCHA	200	R\$49,90	R\$9.980,00
	Comprimento 100cm Classe PS2	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro d/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LI CITACA O,P10_PAG_RETOR NO:1312244,19&cs=1jRVUMw6KVErYFo0qWUozVQWUzvc			
		VALOR MÉDIO		R\$48,80	R\$ 9.761,33

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Cimento Portland, material clinker tipo comum, 25kg	PM DE MONTENEGRO https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro d/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LIC ITACAO,P10_PAG_RETORNO:13899 25,19&cs=19X8AwdeN2yUg2 m6oeKl2xhxZiPU	200	R\$24,00	R\$4.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

2	CIMENTO 25 kg	PM DE CAPÃO DA CANOA https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LI_CITACA_O,P10_PAG_RETOR_NO:1345470,19&cs=1hu3HorilvX1c_2E_AsgGRCSkGWJk	200	R\$36,90	R\$ 7.380,00
	Cimento saco com 25kg	PM DE VENÂNCIO AIRES https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACA_O,P10_PAG_RETOR_NO:1407396,19&cs=1grC8zlLBV2zmL2H_RdHFZpeWl6fo	200	R\$26,70	R\$5.340,00
	VALOR MÉDIO			R\$29,20	R\$5.840,00

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	EMULSAO RR2C	PM DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETOR_NO:1369016,19&cs=1IS-twKVX8bwOfartlB_Mvjb88ZMw	1000	R\$10,00	R\$10.000,00
	ASFALTO EMULSAO ASFALTICA RR2C *Tambor com 200L	MUNICÍPIO DE JAHU https://pncp.gov.br/app/editais/46195_079000154/2025/83	1000	R\$ 6,00 P/LITRO	R\$6.000,00
	EMULSAO ASFALTICA RR2C	MORUNGABA	1000	R\$ 10,92 P/LITRO	R\$ 10.928,60
	TAMBOR LITROS	https://pncp.gov.br/app/editais/45755_238000165/2025/20			
VALOR MÉDIO				R\$8,97	R\$8.973,33

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

4	Tijolo cerâmico maciço 9x19x5,3	PM DE SÃO MARTINHO DA SERRA https://www.titocasaconstrucao.com.br/ProdutoId_576,40002/BASICO-PESADO/TIJOLOS-E-BLOCOS/TIJOLO-MACICO-COMUM-19-X-9-X-5.html?srsltid=AfmBOoqSNOVADSacU0dbHhvO9m4zc72SNovIsrzoIKorIhLxP2_eS0S2i-Y	2000	R\$0,90	R\$ 1.800,00
	Tijolo Maciço 5x9x19cm	PM DE ARAMBARÉ https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACA O,P10_PAG_RETORNO:1410924,19&cs=10943FINGlpKgSBPqu3yYA0Ippuo	2000	R\$0,79	R\$1.580,00
	TIJOLO MACIÇO 5,3X9X19	MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACA O,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1373880,14,80400&cs=1hAHww4y-TulyHwf4zshfxdeTP1E	2000	R\$0,81	R\$1.620,00
	VALOR MÉDIO			R\$0,83	R\$1.666,66

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Bloco Cerâmico 6 Furos Vermelho A-9cm x L-14cm x C-24cm	PM DE VACARIA https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETOR NO:1280519,19&cs=15F9N03HJPOGp4QZNCbv2LcI_DqA	2000	R\$0,93	R\$1.860,00
	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS DIMENSÕES 9X14X19CM.	PM DE TAPERA https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETOR NO:1350780,19&cs=1UmYpANVm1Em3IEJ2KYCu3crxg9w	2000	R\$1,10	R\$2.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS DIMENSÕES MÍNIMAS 9CM X 14CM X 19CM	PM DE CERRO BRANCO https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETOR:NO:1379302,19&cs=1bPNSCBBLRgtiz1_AWx4Ap-KCBsB0	2000	R\$1,17	R\$2.340,00
VALOR MÉDIO			R\$1,06	R\$2.133,33

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BARRA DE FERRO DE 4.2 MM, 12 M.	PM DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1363106,19&cs=1IuaEWhpaQyOfNpObDay1nWGtIUY	50	R\$15,00	R\$ 750,00
	FERRO 4.2MM BARRA DE	PM DE CERRO GRANDE https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1349030,19&cs=1IYfP1ry1rHAnFKIs5ZOSXjQMps	50	R\$16,54	R\$ 827,00
	FERRO CA-50 -4.2- BARRA 12m	PM DE NOVA PRATA https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1344294,19&cs=1AnV15YoqVBhiyTFrWCj8cuPbGB4	50	R\$12,73	R\$636,50
	VALOR MÉDIO			R\$14,75	R\$737,83

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BARRA DE FERRO 6,3MM Barra de ferro 6,3 mm. c/ 12 mts de comprimento	PM DE NOVA HARTZ https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1335645,14,69400&cs=1dompfBzutnGCXDWNAGAkORMvF_U	50	R\$25,55	R\$1.277,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

7	BARRA DE FERRO 1/4 OU 6,3 MM- 12 METROS	PM DE PROGRESSO https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETOR_NO:1404375,19&cs=1JyVFFNET-z1Tiiav6HkPs73l8kA	50	R\$23,00	R\$1.150,00
	Ferro CA 50 - 6,3 mm, barra de 12 metros	PM DE TUPANCIRETÃ https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1307924,19&cs=1QjOlcQAYwhDeu9_QKJhQcJ-brxl	50	R\$29,00	R\$1.450,00
	VALOR MÉDIO			R\$25,85	R\$1.292,50

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BARRA DE FERRO 5/16" 8MM - 12M	MUNICÍPIO DE PAROBÉ https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETOR_NO,F50500_CD_ORGAO:1307289,14,63600&cs=1b5rmRiko_ENQkkyEpp3GOJp43rd4	50	R\$39,00	R\$ 1.950,00
	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16" 8MM, BARRA DE 12MT	MUNICIPIO DE PEJUÇARA https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETOR_NO,F50500_CD_ORGAO:1377917,14,54300&cs=1BhZb1vby_KDPzim-65UxN_lxhDEY	50	R\$41,60	R\$2.080,00
	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO CA- 50) 8MM X 12M =5/16	PM DE CERRO GRANDE DO SUL https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETOR_NO,F50500_CD_ORGAO:1328631,14,66100&cs=1iGBVWLJ7xXUqrjTV1sTQErKTgaE	50	R\$50,04	R\$2.502,00
	VALOR TOTAL			R\$43,54	R\$2.177,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	FERRO Ferro 3/8 (10mm) barra 12m reta	PM DE SALVADOR DO SUL https://portal.tce.rs.gov.br/ap/licitprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETOR NO:1335613,19&cs=1_qLdM8wM97_kQaKMuBp8uVgQNjs	50	R\$61,00	R\$3.050,00
	Barra de Ferro (CA- 50) 10mm, com 12m	PM DE PICADA CAFÉ https://portal.tce.rs.gov.br/ap/licitprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETOR NO:1327642,19&cs=1F18giSt0b8pxNj3_nozIS-s6WPJM	50	R\$60,90	R\$3.045,00
	BARRA DE FERRO 3/8 - 10MM - COM 12 METROS	PM DE GETÚLIO VARGAS https://portal.tce.rs.gov.br/ap/licitprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETOR	50	R\$64,90	R\$3.245,00
VALOR TOTAL				R\$62,26	R\$3.113,33

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MANTA ASFÁLTICA 30CM - 10M	PM DE QUARAÍ https://portal.tce.rs.gov.br/ap/licitprod/f?p=50500:10:::NO:::	20	R\$59,89	R\$1.197,80
	8011351 - MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA	PM DE SÃO BORJA https://portal.tce.rs.gov.br/ap/licitprod/f?p=50500:10:::NO:::	20	R\$50,00	R\$1.000,00
	MANTA ASFÁLTICA 30CMX10M	PM DE CANDELÁRIA https://portal.tce.rs.gov.br/ap/licitprod/f?p=50500:10:::NO:::	20	R\$56,43	R\$1.128,60
	VALOR TOTAL				R\$ 55,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	LONA PLÁSTICA Lona plástica preta de 150 micras (para construção civil), largura de 8,00 m x bobina de 100 m. Peso mínimo da bobina deve ser de 80 kg	PM DE NOVA CANDELÁRIA https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:1_0:P10_ID_LICITACA,O,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1409534,14,86500&cs=1URzKicHjKZuSfD78ICs_aWRecHw	44	R\$ 1.250,00	R\$55.000,00
	LONA PLÁSTICA PRETA AMARELA, AZUL OU LARANJA, MÍNIMO 180 MICRAS, LARGURA 8M, BOBINA COM 100M.	PM DE JAQUIRANA https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:1_0:P10_ID_LICITACA,O,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1374705,14,68800&cs=1QuYf-qTiyhb4QTa6sYmY6ugQJU	44	R\$1.443,33	R\$ 63.506,52
	Lona - rolo de lona preta de 100 metros, contendo 08 metros de largura, espessura de 200 micras	PM DE GUARANI DAS MISSÕES https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:1_0:P10_ID_LICITACA,O,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1352345,14,49400&cs=1OjLvmpZfqTXgslFwW4oTEB4t nhY	44	R\$1.100,00	R\$48.400,00
	VALOR TOTAL			R\$1.264,44	R\$55.635,50

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50M ESPESSURA DE 4MM	PM DE ALEGRIA https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:1_0:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1325196,14,64600&cs=1Ob3zGHHqGO2prOeHo2b0ddBWI30	300	R\$25,50	R\$7.650,00
	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA MEDIDA: 2,44MX0,50M, 4MM	PM DE CANGUÇU https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:1_0:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1368559,14,44400&cs=1vxCOmgMxJwlisV1vmY3R4WAIW8	300	R\$16,00	R\$4.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

12	Telha Eternit Superonda 2.44X50X4Mm	POTIGUAR HOME CENTER https://www.apotiguar.com.br/produto/telha-superonda-4mm-2-44x0-50m-eternit-106052	300	R\$26,90	R\$ 8.070,00
VALOR TOTAL				R\$ 22,80	R\$6.840,00

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO, 44X1,106MM 1300 unidades de telha ondulada fibrocimento 2,44x1,10, grossura de 6MM.	PM DE MATO QUEIMADO https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACA0,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1357439,14,88035&cs=1ZACU3MiHIEaqO-rvgyfgO3mj4AA	300	R\$60,00	R\$ 18.000,00
	TELHA FIBROCIMENTO, ONDULADA	PM DE GRAMADO XAVIER https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500CD_ORGAO:1313148,14,75900&cs=105623lazS3vnzx21UZf9-5fX0	300	R\$61,00	R\$ 18.300,00
	Telha CRFS Ondulada 2440x1100x6MM Brasilit	ELOS CIMENTO https://www.eloscimento.com.br/basico/telhas-e-cumeeiras/telha-crfs-ondulada-2440x1100x6mm-brasilit/	300	R\$67,10	R\$ 20.130,00
	VALOR TOTAL				R\$ 62,70

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CUMEEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA 6MM	PM DE PAROBÉ https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1307289,14,63600&cs=1b5rmRikoENQkkyEpp3GOJp43rd4	70	R\$44,00	R\$3.080,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Telha cumeeira de fibrocimento ondulada,	PM DE IMBÉ https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETOR_NO,F50500_CD_ORGAO:1383235,14,68100&cs=1w0GCvI94_wsP5aQ2v5xyPVCKMii	70	R\$43,20	R\$3.024,00
cumeeira	NICHELE https://www.nichele.com.br/cumeeira-de-fibrocimento-articulada--imbralit484018/p?idsku=732079	70	R\$69,89	R\$ 4.892,30
VALOR TOTAL			R\$ 52,36	R\$ 3.665,43

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CUMEEIRA ARTICULADA EXTERNA 4MM	PM DE JAQUIRANA https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETOR_NO,F50500_CD_ORGAO:1395931,14,68800&cs=1AYiyJ4vXJWBUFM4527xOkZn0V-0	80	R\$24,69	R\$ 1.975,20
	Conjunto fibrocimento articulada superior e inferior 4mm	PM DE PEJUCARA https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETOR_NO,F50500_CD_ORGAO:1377917,14,54300&cs=1BhZb1vby_KDPzim-65UxN_lxhDEY	80	R\$21,30	R\$ 1.704,00
	Telha Cumeeira Articulada 4Mm Multilit Par	SÃO SEBASTIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO https://www.lojasaosebastiao.com.br/1372/telha-cumeeira-articulada-4mm-par-multilit?srsId=AfmBOorWW90-U9v8vrxP0LrACrtQ-InJy_lxKuHfJXDdzWceoXslTrX3HI	80	R\$24,90	R\$ 1.992,00
	VALOR TOTAL			R\$ 23,63	R\$ 1.890,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Parafuso telheiro de aço, acabamento zincado, diâmetro 5/16 x 10mm, com vedação e arruela. Cabeça sextavada. Pacote com 100 unidades.	PM DE GUARANI DAS MISSÕES https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1352345,14,49400&cs=1OjLvmpZfqTXgslFwW4oTEB4t nhY	10	R\$54,00	R\$540,00
	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 MM -	PM DE IBIRAPUITA https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1398546,14,68000&cs=1wEO9Wl8pJztAleHRUQHMQb 5qzeU	10	R\$55,10	R\$551,00
	Parafuso para telha 5/16" x 110 mm - com 100 unidades	TELHAS E CIA https://www.telhascia.com.br/parafuso-para-telha-516-x-110-mm-lp-com-100-unidades?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gad_campaignid=17338644607&gbraid=0AAAAADnki0WZNw85g9GGQ340QacHN0N6X&gclid=Cj0KCQIA-YvMBhDtARIsAHZuUzJGFiraET78KEXWyyB0z04490FQf09e 5EXvCt-fAhMgnldLg5gO2mYaAq52EALw_wcB	10	R\$79,90	R\$799,00
	VALOR TOTAL				R\$ 63,00

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Corda - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 4 MM,PONTO RUPTURA 150KGF	PM DE PINHAL GRANDE https://pncp.gov.br/app/editais/94444346000122/2025/31	6	R\$240,00	R\$ 1.440,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

17	Corda Polipropileno Trançada Riomar 5mm Carretel 250m 43205231	Loja Matcon Casa Oficial https://www.magazineluiza.com.br/co_rda-polipropileno-trancada-riomar-5mm-carretel-250m-43205231/p/jjbb0klf5b/es/escp/?&seller_id=lojamatconcasaoficial&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=83232&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_all_s_or_3p_lifestyle-mercado&utm_content=&partner_id=83232&gclid=aw.ds&gad_source=4&gad_campaignid=23350988107&gbruid=0AAAAAD4zZmSicI3EsfY5-0ry4Jtg_qnlk&gclid=CjwKCAiA1obMBhAbEiwAsUBbIkeqlUe2WXaEostqYynoTz043hpqDamwCmTnlQAzsNVgSwKgXcblwBoCeo4QAvD_BwE	6	R\$219,14	R\$ 1.314,84
	Corda PP Trançada Ferbea 5mm 220m Multicolor Carretel	MERCADO LIVRE https://www.mercadolivre.com.br/cor_da-pp-trancada-ferbea-5mm-220m-multicolor-carretel/p/MLB39342744?pd_filters=item_id%3AMLB499_8672230&from=gshop&matt_tool=60441466&matt_intern_al_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354529&matt_ad_group_id=173090617916&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882733757&matt_key_word=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098660&matt_product_id=MLB393_42744-product&matt_product_partition_id=2_581187109992&matt_target_id=pla-2581187109992&source=google_ads&cq_cmp=22090354529&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22090	6	R\$171,69	R\$ 1.030,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

VALORES MÉDIOS OBTIDOS

ITEM	OBJETO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO DE 30 CM X 1 M, CLASSE PS1, SEM MALHA DE FERRO, ENCAIXE MACHO/FÊMEA, ABNT NBR 8890.	R\$48,80	R\$ 9.761,33
2	CIMENTO COMUM CPIV 25KG	R\$29,20	R\$5.840,00
3	EMULSÃO ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE RR2C	R\$ 8,97	R\$8.973,33
4	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5cm x 9cm x 19cm ABNT NBR 15270	R\$0,83	R\$1.666,66
5	BLOCO CERÂMICO SEIS FUROS FRISADO 14cm x 19cm x 9cm ABNT NBR 15270-1:2017	R\$1,06	R\$2.133,33
6	FERRO EM BARRA 4.2 mm x 12 m CA 50 (3/16 pol)	R\$14,75	R\$737,83
7	FERRO EM BARRA 6,3 mm x 12m CA 50 (1/4 pol) ABNT NBR 7480:2007	R\$25,85	R\$1.292,50
8	FERRO EM BARRA 8 mm x 12m CA 50 (5/16 pol) ABNT NBR 7480:2007	R\$43,54	R\$2.177,33
9	FERRO EM BARRA 10mm x 12m CA 50 (3/8 pol) ABNT NBR 7480:2007	R\$62,26	R\$3.113,33
10	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA IMPERMEABILIZANTE 30CM X 10M	R\$ 55,44	R\$ 1.108,80
11	Lona Plástica Preta Polietileno de alta densidade (PEAD) Dimensões: Bobina/Rolo com 8 metros de largura por 100 metros de comprimento (8m x 100m). Espessura/Micragem: 150 micras (150 µm ou 0,15 mm). Peso Mínimo: 120 kg por rolo (o peso é crucial para garantir a espessura de 150 micras e evitar produtos de 100 micras sendo vendidos como 150). Cor: Preta (homogênea), garantindo opacidade e proteção UV. Qualidade: Material novo, de primeiro uso (não reciclado de baixa qualidade), resistente, sem emendas, sem cortes e sem bolhas ou furos. Embalagem: Bobina/Rolo contendo 1 unidade (800 m ² no total)	R\$1.264,44	R\$55.635,50
12	Telha de fibrocimento ondulada Espessura: 4mm Dimensões: 2,44mx0,50m (sem amianto)	R\$ 22,80	R\$6.840,00
13	Telha de fibrocimento ondulada Espessura: 6mm Dimensões: 2,44mx1,100m (sem amianto)	R\$ 62,70	R\$18.810,00
14	Cumeeira de Fibrocimento, ARTICULADA, sem amianto, cor cinza, (conjunto macho/fêmea ou superior/inferior), espessura nominal de 6mm, articulada, compatível com telhas de fibrocimento onduladas 6mm. Dimensões	R\$ 52,36	R\$ 3.665,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	aproximadas de 1,10m de comprimento.		
15	Cumeeira de Fibrocimento, ARTICULADA, sem amianto, cor cinza, (conjunto macho/fêmea ou superior/inferior), espessura nominal de 4mm, articulada, compatível com telhas de fibrocimento onduladas 4mm. Dimensões aproximadas de 0,50m de comprimento	R\$ 23,63	R\$ 1.890,40
16	PARAFUSO TELHEIRO, CAIXA COM 100 UNIDADES. Conjunto composto por 01 (um) parafuso telheiro + 01 (uma) arruela de vedação metálica (côncava) + 01 (uma) arruela/bucha de vedação em PVC ou borracha (cônica). Medidas: Diâmetro de 5/16 (aprox. 7,9 mm a 8 mm) e comprimento de 110 mm (comum para telhas de 4mm/5mm/6mm) ou 150mm/250mm para aplicações específicas (cumeeiras/apoios altos). Parafuso: Aço carbono, zincado (galvanizado a fogo ou eletrolítico) para alta resistência à corrosão. Tipo de Rosca: Soberba (para madeira) ou ponta brocante (para metal), com cabeça sextavada de 10mm ou 11mm para aperto com soquete. Arruela de Vedação: Conjunto de arruelas cônicas que se encaixam, sendo uma metálica (superior) e uma de PVC/Borracha (inferior), garantindo estanqueidade total e evitando entrada de água/luz.	R\$ 63,00	R\$630,00
17	Corda Trançada de Polipropileno (PP) 5mm de alta qualidade. 100% Polipropileno (PP) virgem, material leve, de alta flutuabilidade e não absorve água. Tipo corda marítima, disposto em carretel de no mínimo 200m.	R\$ 210,27	R\$ 1.261,66
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 125.537,43	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Após análise das alternativas disponíveis, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição dos materiais de construção especificados (tubos de concreto, cimento, emulsão asfáltica, tijolos, blocos cerâmicos, ferros em barra, bem como materiais destinados ao atendimento de situações emergenciais e de desastres climáticos, tais como lonas, telhas, cumeeiras, parafusos e cordas).

A escolha dessa solução decorre do fato de se tratar de bens comuns, com especificações padronizadas por normas técnicas aplicáveis, amplamente disponíveis no mercado, o que possibilita ampla competitividade entre fornecedores. O Sistema de Registro de Preços foi adotado por proporcionar maior economicidade, planejamento e eficiência, além de permitir aquisições parceladas conforme a necessidade real da Administração, incluindo a pronta resposta da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em ocorrências emergenciais, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Será adotado o princípio do parcelamento de forma a permitir maior competitividade entre os licitantes e a aquisição dos bens conforme a demanda da Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1 Há contratações correlatas ou interdependentes? (X) Sim () Não

9.2 Os itens constantes nesse pregão foram fracassados e/ou desertos no Pregão n.º 08/2025.

10.IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

Geração de resíduos sólidos líquidos (metais plásticos, resíduos de concreto, etc.)	A contratada deverá adotar a utilização de recipiente própria para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004; A empresa contratada deverá sempre que possível utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2
Descarte de resíduos sólidos líquidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS

11.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário que subsidia a presente contratação, entende-se que a contratação é viável e representa a melhor solução para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, bem como da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Estudo Técnico Preliminar apresentou informações relevantes acerca da aquisição de materiais de construção, contemplando tanto a execução de obras e serviços de manutenção da infraestrutura municipal quanto o atendimento a situações emergenciais e a ações de resposta a desastres climáticos, voltadas à proteção da população afetada.

Conclui-se que o presente ETP evidencia que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada para garantir o bem-estar e a segurança da população do Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a capacidade de resposta do Município em cenários emergenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Por fim, cumpre informar que a contratação se encontra em conformidade com as condições de mercado existentes, contém as especificações necessárias à sua execução, considera a necessidade real da Administração Pública e observa as orientações e os princípios estabelecidos na legislação vigente.

Itaara, 10 março de 2026.

Leandro Pendeza
Secretário de Infraestrutura e Serviços

Zenir dos Santos Oliveira
Coordenador da Defesa Civil

Gestor do Contrato – SEINFRA
Matheus do Nascimento Reis

Gestor Deivid Vincent Rezer Alves
Gestor do Contrato – Defesa Civil

João Paulo da Cruz Rosa
Fiscal da contratação - SEINFRA

Marcelo Pereira Dutra
Fiscal suplente – SEINFRA

Adriams Victor Hostym
Fiscal da contratação – Defesa Civil

Marcos Antonio Bonfim Sudério
Fiscal suplente – Defesa Civil

Márcia Crauss
Defesa Civil
Auxílio na elaboração do ETP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO - DEFESA CIVIL
JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais destinados ao atendimento de ocorrências emergenciais e ações de resposta a desastres naturais e eventos adversos no Município de Itaara/RS, no âmbito das atribuições da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto na Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil) e em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

O Município encontra-se inserido em área suscetível a eventos climáticos adversos, tais como vendavais, chuvas intensas, granizo e temporais, que frequentemente ocasionam danos a residências, estruturas públicas e privadas, especialmente destelhamentos e comprometimento de coberturas, expondo a população a riscos imediatos à integridade física, à saúde e ao patrimônio.

Atualmente, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil **não dispõe de estoque mínimo** dos materiais necessários para o pronto atendimento às ocorrências, o que compromete a capacidade de resposta rápida e eficaz diante de emergências e calamidade pública.

Os materiais pretendidos — lona plástica, telhas de fibrocimento, cumeeiras, parafusos telheiros e cordas de polipropileno — são considerados **insumos essenciais** para:

- Execução de coberturas provisórias em residências atingidas;
- Proteção de bens e estruturas contra intempéries;
- Mitigação imediata de riscos secundários;
- Apoio às ações humanitárias e de restabelecimento.

A aquisição visa garantir a formação de **estoque estratégico mínimo**, possibilitando atendimento imediato à população afetada, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e pela Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Ressalta-se que a padronização das especificações técnicas dos materiais busca assegurar qualidade, durabilidade e segurança, evitando a aquisição de produtos inadequados ou de baixa resistência, o que poderia comprometer a eficiência das ações de resposta.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, a qual atende ao interesse público, à continuidade dos serviços essenciais e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.